



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

PORTARIA N°092, DE 18 DE ABRIL DE 2013.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições regimentais e *add referendum* do Conselho de Graduação,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir do primeiro período letivo de 2013, as normas do sistema de monitoria da UFLA conforme descrito nesta Portaria.

Art. 2º A distribuição das vagas de monitoria remunerada será feita pela Câmara de Monitoria sempre no primeiro período letivo de cada ano sendo que a deliberação final é de competência da PRG.

§1º Os Departamentos serão informados oficialmente pela PRG a respeito do número de vagas remuneradas com o qual cada disciplina foi contemplada.

§2º Será responsabilidade da PRG a publicação e gestão dos Editais para monitoria remunerada.

Art. 3º Os Departamentos serão responsáveis pela publicação dos Editais para monitoria voluntária, sendo que os resultados deverão ser enviados à PRG em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a conclusão do processo seletivo.

§1º A determinação de disciplinas contempladas com vagas para monitoria voluntária bem como o número de vagas em cada disciplina, será de competência exclusiva da Assembleia Departamental.

Art. 4º A PRG deverá ser comunicada oficialmente a respeito de quaisquer mudanças que ocorram com as vagas de monitoria remuneradas ou voluntárias, tais como desligamento de monitor, alteração de orientador, dentre outros.

Art 5º Será expedido pela PRG, ao final período letivo, certificado para o monitor, remunerado ou voluntário, considerando-se a carga horária total indicada nos relatórios mensais entregues dentro do prazo à PRG.

§1º Para os orientadores a PRG fornecerá uma declaração contendo dados da monitoria.

§2º Os certificados e as declarações estarão disponíveis na PRG vinte (20) dias úteis após a conclusão do período letivo.

Art. 6º Para a distribuição de que trata o Art. 2º, é requisito básico e classificatório que a oferta da disciplina e/ou composição de oferta, tenha no período letivo anterior à aplicação da distribuição, no mínimo, vinte e cinco alunos regularmente matriculados.

Parágrafo Único. Para o cômputo de número total de alunos regularmente matriculados serão considerados os alunos matriculados em turma especial (turma Z).

§1º A cada 80 (oitenta) alunos matriculados será distribuída uma vaga. Assim, se a disciplina tiver de 25 a 80 alunos matriculados receberá, no máximo, uma (1) bolsa de monitoria remunerada. Se a disciplina que tiver de 81 a 160 alunos matriculados receberá, no máximo, duas (2) bolsas de monitoria remunerada; e assim sucessivamente.

Art. 7º Para a distribuição das vagas de monitoria remunerada será utilizada, além do requisito básico exposto no Art. 6º, a prioridade determinada pela seguinte fórmula:

$$\text{Prioridade} = 0,3 * \text{NA} + 0,6 * \text{TR} + 0,1 * \text{PR}$$

Onde:

NA = Número de alunos matriculados

TR = Taxa de reprovação

PR = Disciplina que possui aula prática

Art. 8º Casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Monitoria, nos limites de sua competência.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

MARCO ANTONIO VILLARTA NEDER
Pró-Reitor de Graduação em exercício